



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI N° 063, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022\_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 334.083,26 (trezentos e trinta e quatro mil, oitenta e três reais e vinte e seis centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0012.2.085.5.800.0015.4.4.90.51 – Obras e Instalações	64.200,00
10.301.0012.2.082.5.800.0016.3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
10.301.0012.2.065.5.301.0001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	161.883,26
10.304.0012.2.004.5.303.0002.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	<u>8.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>334.083,26</b>

**Art. 3º.** Os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o Art. 2º, são provenientes do excesso de arrecadação e das anulações totais ou parciais das seguintes dotações orçamentárias:

I – Excesso de Arrecadação (Vigilância Sanitária) **8.000,00**

II – Anulações de Dotações:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0012.2.085.5.800.0015.3.3.90.30 – Material de Consumo	64.200,00
10.301.0012.2.082.5.800.0016.3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
10.301.0012.2.065.5.301.0003.3.3.90.30 – Material de Consumo	130.183,26
10.301.0012.2.065.5.301.0003.3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>31.700,00</u>
	<b>326.083,26</b>

**TOTAL GERAL** **334.083,26**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - gabinete@bananal.sp.gov.br*

---

**Art. 4º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bananal, em 17 outubro de 2024.

**WILLIAN LANDIM DA SILVA  
Prefeito Municipal**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa promover alterações das peças orçamentárias (PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024).

Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação e anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias.

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA  
Prefeito Municipal**

---